

Lei n.º 659

Atas Cédulo Suplementar

O povo da cidade de Ibiá, por seus representantes secretos e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a abatura do seguinte exceto suplementar, por despesa orçamentária:
 Câmara Municipal,
 Gabinete e Secretaria da Presidência

30.0.0.0 - Despesas Correntes

31.3.0-00 - Publicações Diversas R\$ 900,00

Art. 2.º - Fica dada a disposição em contrario, o presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Ibiá, 22 de
 Novembro de 1971

N.º 111
 N.º 111 DOS DEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues
 VALDIR RODRIGUES
 SECRETARIO

Registada e publicada na Secretaria de Prefeitura em 12 de Novembro de 1971.

Valdir Rodrigues